



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 8.160,00

S U M Á R I O

## Tribunal de Contas

**Despacho n.º 159/23** ..... 15088  
Dá por finda a licença ilimitada de Carlos Luís Miguel António, Contador Geral.

## Ministério da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria

**Despacho n.º 5421/23** ..... 15089  
Exonera Palmira do Congresso Manuel Luís do cargo de Secretária de 1.ª Classe da Chancelaria de Defesa junto da Embaixada da República de Angola na República da França.

**Despacho n.º 5422/23** ..... 15090  
Concede licença ilimitada a Conceição Ferrão Mendonça, Técnica Média Principal de 3.ª Classe.

## Ministério da Economia e Planeamento

**Despacho n.º 5423/23** ..... 15091  
Nomeia provisoriamente Nsungu Inácio Manuel, Técnico Superior de 2.ª Classe.

**Despacho n.º 5424/23** ..... 15092  
Nomeia provisoriamente Diva Stianeth Mendes de Carvalho Airosa, Técnica Superior de 2.ª Classe.

**Despacho n.º 5425/23** ..... 15093  
Nomeia provisoriamente Moisés Pongolola Sangueve, Técnico Superior de 2.ª Classe.

**Despacho n.º 5426/23** ..... 15094  
Nomeia provisoriamente Delvino da Silva José, Técnico Superior de 2.ª Classe.

**Despacho n.º 5427/23** ..... 15095  
Nomeia provisoriamente Moisés Felix Henda Laurindo, Técnico Superior de 2.ª Classe.

**Despacho n.º 5428/23** ..... 15096  
Nomeia provisoriamente Bernardo Joaquim Alberto, Técnico Superior de 2.ª Classe.

**Despacho n.º 5429/23** ..... 15097  
Nomeia provisoriamente Mirian Massoxi Manuel Marques, Técnica Superior de 2.ª Classe.

# AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

## Rectificação n.º 18/23 de 26 de Setembro

Havendo a necessidade de se proceder à correcção da Norma Regulamentar n.º 7/23, de 11 de Agosto de 2023, sobre a Publicação dos Documentos de Prestação de Contas das Empresas de Seguros e Resseguros, publicada na II Série do *Diário da República*.

Onde se lê:

### ARTIGO 5.º (prazo)

«O prazo máximo para a publicação integral dos documentos de prestação de contas referidos no n.º 1 do artigo 3.º é até 30 de Março do Ano seguinte ao que o exercício económico se reporta».

Deve se ler:

Considerando que o conteúdo do artigo 5.º da referida Norma Regulamentar é incompatível com o n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 18/22, de 7 de Julho — Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora, cujo conteúdo a Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros pretende agora alterar.

O conteúdo do artigo 5.º da Norma Regulamentar n.º 7/23, de 11 de Agosto, sobre a Publicação dos Documentos de Prestação de Contas das Empresas de Seguros e Resseguros passa a ter, nos termos dos n.ºs 2, 3 e da alínea d) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 7/14, de 26 de Maio, sobre Publicações Oficiais e Formulários Legais, a seguinte redacção:

### ARTIGO 5.º (Prazo)

«O prazo máximo para a publicação integral dos documentos de prestação de contas referidos no n.º 1 do artigo 3.º é até 15 de Maio do Ano seguinte ao que o exercício económico se reporta».

Sem outro assunto de momento, subscreve-se com estima e consideração.

Luanda, aos 25 de Agosto de 2023.

O Presidente do Conselho de Administração, *Elmer Serrão*.

(23-6484-A-PRO)

**IMPrensa NACIONAL - E.P.**  
 Rua Henrique de Carvalho n.º 2  
*E-mail:* dr-online@impresnacional.gov.ao  
 Caixa Postal n.º 1306



**INFORMAÇÃO**

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do « <i>Diário da República</i> », deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, <a href="http://www.imprensa-nacional.gov.ao">www.imprensa-nacional.gov.ao</a> - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries .....	Kz: 1 150 831,66	
	A 1.ª série .....	Kz: 593.494,01	
A 2.ª série .....	Kz: 310.735,44		
A 3.ª série .....	Kz: 246.602,21		

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma [Jurisnet](http://Jurisnet).